



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ASSESSORIA DE EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO 01/2022

Normatiza a Seleção de Bolsistas e Voluntários - Edital 07/2022 – UFPB no seu Município

A assessoria de extensão do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Paraíba, em conformidade com as exigências do EDITAL PROEX Nº 07/2022 PROGRAMA UFPB NO SEU MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2022, e,

Considerando o Edital 07/2022 em seu item 7.1, que dita que: *‘O processo seletivo dos bolsistas ocorrerá no período de 14 a 18 de julho de 2022 em conformidade com os requisitos do item 7.2.1. deste Edital e etapas descritas no Título II, como também critérios e procedimentos estabelecidos pelas Assessorias de Extensão dos Centros de Ensino aos quais os projetos estão vinculados.’;*

Considerando que de acordo com o item 7.2, *‘Cada Assessoria de Extensão deverá normatizar os procedimentos de seleção de bolsistas e voluntários, cujo processo deverá ser publicado e divulgado pelas Assessorias, seguindo rigorosamente o período estabelecido no item 7.1.’;*

Considerando que para a seleção de discentes na condição de Bolsista ou Voluntário, o(a) interessado(a) deverá atender aos seguintes pré-requisitos, conforme Decreto Nº 7416/2010, como também outros que se façam necessários ao processo de seleção de alunos com perfil extensionista: a) Estar regularmente matriculado (a) na UFPB; b) Não participar, como bolsista, de outros programas acadêmicos; c) Não ser concluinte; d) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) satisfatório; e) Se bolsista nos editais de 2021, ter submetido resumo no XXII ENEX; 7.2.1.1. Para seleção do discente voluntário deve ser excetuada a exigência contida na alínea “b” do item 7.2.1.

RESOLVE:

Art. 1º Os critérios para seleção de discentes bolsistas e voluntários para participar das atividades dos projetos aprovados no Edital 07/2022, são individuais e de livre escolha pelos coordenadores de cada projeto, desde que sejam observados o cumprimento do item 7.2.1 do referido edital;

Art. 2º O lançamento de edital convocatório para seleção é de responsabilidade da coordenação de cada projeto;

Art. 3º O cumprimento das datas e cadastros dos bolsistas e voluntários no Sistema é de exclusiva responsabilidade dos coordenadores.

Areia, 15 de julho de 2022